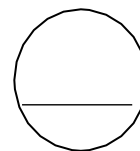




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatins Tocantins, o EDITAL de Licitação referente à PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2.022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO.

Nome do Licitante: _____

CNPJ (CPF) N°: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PMGOIATINSLICITACAO@GMAIL.COM.

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

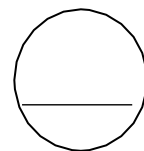
Fone para contato (63) 34691494

Pregão Presencial N° 014/2.022, tipo Menor Preço Por Lote. Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia e horário conforme item 1.2. do respectivo EDITAL, na Prefeitura desta Municipalidade, situada na Praça Montano Nunes, CEP: 77.770-000 – Centro, Goiatins - TO. Informações: Tel. (63) 3469-1494. Carlos Alegtyoone Costa Dias – Pregoeiro.

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022.
Processo Administrativo nº 056/2022

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-3, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme Termo de Referencia, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 056/2.022, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

Justifica-se que a adoção da modalidade de Pregão Presencial pela razão de que o recurso que será custeado a despesa, não tem origem decorrente de Transferências Voluntárias, conforme observação de obrigatoriedade imposta no §3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

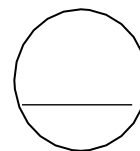
1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	30 de agosto de 2.022.
HORÁRIO:	08h:00min (oito horas) (horário local do Tocantins).
LOCAL:	Rua Primeiro de Janeiro, s/n, Centro, CEP: 77.770-000, Cidade de Goiatins-TO

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.goiatins.to.gov.br/>, ou poderá ser solicitado impresso junto à (ao) Pregoeira(o), na sede desta deste órgão no endereço a cima mencionado no item 1.2. ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser depositado em conta da FMS ou pelo e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com/ Maiores informações Tel: (63) 3469-1494, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira 07h00min as 13h00min.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima.

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.6. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante **publicação no Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação no **Placard (Quadro de Aviso) da Prefeitura ou se for o caso o Diário Oficial do Estado do Tocantins ou União**, ficando os licitantes interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

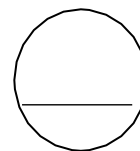
SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico que será responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Goiatins/TO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela senhora, Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira. O presente Processo Licitatório nº 056/2.022 servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

4.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 26.666,65 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às contratações licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação/Pregão os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Por esse dispositivo, a documentação exigida para habilitação nas licitações pode ser apresentada da seguinte maneira: no original; por cópia autenticada pelos cartórios notariais; ou por cópia com autenticidade atestada por servidor da Administração, desde que providenciado **PREFERENCIALMENTE** no prazo de 24 horas antes do horário marcado para o processo licitatório.

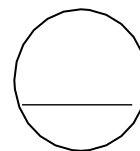
5.4. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

5.4.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Município ou diretamente ao Pregoeiro(a) Oficial deste Município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

6.2.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá atentar-se aos prazos do Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A pessoa física nesta ocasião também poderá apresentar sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional).

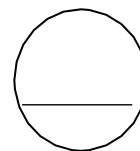
7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



7.1.1.2. se representante legal:

a. Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b. documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.1.1.3. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.1.1.4. Se Pessoa Física, cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, de Trabalho, CNH ou Carteira do Conselho da profissão).

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios, conforme modelo ANEXO III.

OBSERVAÇÕES:

1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

1. Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

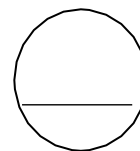
2. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



7.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014;

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de julgamento da proposta, sob pena de não aceitabilidade.

Observações:

1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

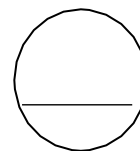
8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 7.1.1.1.a. deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.4. Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

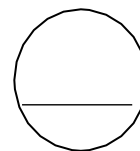
SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2.022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário por item, fixos e irremovíveis;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

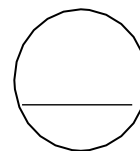
10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2.022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

11.2. Com vistas à habilitação as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

11.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

11.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

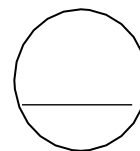
11.2.6. Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

11.2.7. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.8. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.9. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

11.2.10. Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

11.2.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e todos os índices do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, registrado junto a junta Comercial.

11.2.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).

11.2.12. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (nada consta) junto ao TCE/TO da licitante (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante.

11.2.13. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.2.14. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

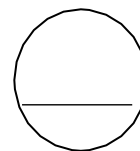
AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará (ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Observação:

1. A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

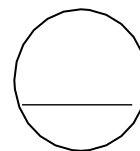
11.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.7.2.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.2.1. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

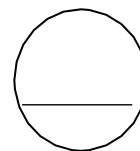
SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.

13.2. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os serviços prestados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, respeitada a rigorosa correspondência com o Contrato ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.5. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor (a) de Contrato ou Secretária de Saúde, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

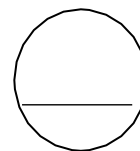
14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.1.6. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

14.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Gestora do Fundo Municipal de Goiatins compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

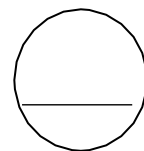
15.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

15.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

15.10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta de Contrato

15.11. Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

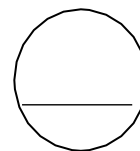
15.12. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3469-1494, no horário de 07 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

15.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

15.14. É competente o Foro da Comarca de Goiatins/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, sem excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86

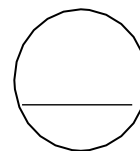


Goiatins - TO, 15 de agosto de 2.022.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico que será responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Goiatins/TO.

1.2. O Conselho Federal de Medicina (CFM) definiu em resolução novos critérios para atuação de médicos que ocupem cargos de diretor técnico e clínico nos estabelecimentos de assistência médica em todo o Brasil, atribuindo a eles a responsabilidade de atuar com objetividade na manutenção da qualidade da assistência médica e garantia de condições técnicas para o exercício ético da profissão. A Resolução CFM nº 2.147/2016, que está em vigor desde segunda-feira (24), vale para instituições públicas e privadas, inclusive planos de saúde, fixando parâmetros que assegurem essa qualidade.

1.3. Outra tarefa relevante é responder pela elaboração e cumprimento das escalas de plantão. Nesse caso específico, o diretor técnico cuidará para que não ocorram lacunas durante o período de funcionamento do serviço, evitando a descontinuidade assistencial.

1.4. Supervisão – Ao diretor clínico serão atribuídas as tarefas relativas à qualidade da assistência, como a de dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição, supervisionando a assistência aos doentes e zelando também pelo cumprimento do regimento interno e demais normas balizadoras da boa prática médica. É sua obrigação garantir o fluxo de informações sobre os pacientes internados entre os diferentes plantonistas, bem como assegurar a disponibilidade de insumos e medicamentos essenciais para diagnóstico e tratamento das doenças, além de garantir que todos os doentes internados tenham seu médico assistente.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

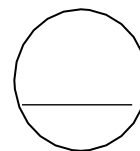
2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico que será responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Goiatins/TO, conforme descrição a baixo, durante o exercício de 2.022.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para	05	Meses	R\$ 5.333,33	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



prestação de serviços profissionais sendo um médico para exercer o cargo de Diretor Clínico junto a Secretaria de Saúde de Goiatins/TO, desenvolvendo todas as demandas que o cargo lhe incube, dentre eles os seguintes: Assegurar o atendimento aos pacientes, supervisionar as atividades da equipe médica, zelar por condições adequada de trabalho, organizar os prontuários dos pacientes, organizar centros de estudo, dentre outras atribuições.				26.666,65
Valor Total				R\$ 26.666,65

Valor Global Estimado R\$ 26.666,65 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas pela(o) Contratada (o) Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Prestadora de Serviços profissionais na área da saúde.

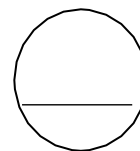
3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constitui obrigação da contratante, a manutenção do pagamento em dia, a fiscalização da execução dos serviços, aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, cumprirem e fizerem cumprir cláusulas contratual e legislação aplicável à execução dos serviços, tomar as devidas providencias quanto à reclamação dos munícipes inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário. As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações contratuais, sendo estas correlatas e anexas às demais

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constitui obrigação do contratado e aos que por ventura venha a ser subcontratado, dentro do limite estabelecido no edital deste Pregão, a execução em todos os seus termos e condições estabelecidas neste instrumento e ainda nos termos contratuais. **Colocar à disposição da contratante um preposto com conhecimento específico que desempenhará os trabalhos na sede da contratante.**

3.6. É vedado ao servidor deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



3.7. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao trabalho, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade.

3.8. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade dos serviços, ensejará apuração disciplinar.

4. CONDIÇÕES GERAIS

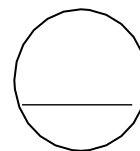
- 4.1. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 4.2. A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 4.3. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 4.4. A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, funcionários necessários à execução dos serviços solicitados.
- 4.5. Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 4.6. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do contrato.

Goiatins - TO, 15 de agosto de 2022.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2.022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2.022.

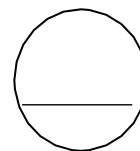
Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprе plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2.022.

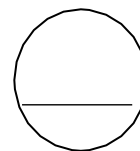
Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

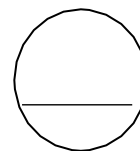
OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO V

(*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2.022.

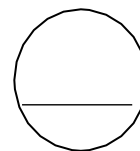
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.022 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS

Proposta que faz a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)/CPF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.022**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA...			R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

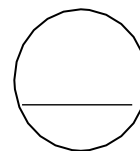
O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) lote(s) ofertado(s) por esta empresa é de: **R\$** _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social/Nome: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 11.432.480/0001-86



g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n°: _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

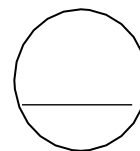
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo Interno nº 056/2.022
Pregão Presencial nº 014/2.022.

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2.022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIATINS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA_____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.432.480/0001-86**, com sede na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, Município/Estado, inscrito no CPF nº e portador da CI: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área da Saúde sendo 01 (um) diretor clínico que será responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos no HPP – Hospital de Pequeno Porte de Goiatins/TO, conforme descrição a baixo, durante o exercício de 2.022.

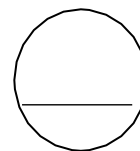
LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Descrição dos serviços dos Profissionais	05	Meses		
TOTAL GLOBAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato terá início a partir de __ de _____ de 2.022 e vigorará até 31/12/2.022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



2.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme Art. 57. Inciso II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a (60) sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$_____ (extenso).

3.2 - O valor total deste Contrato para efeito de pagamento poderá ser fragmentado em parcelas de acordo com serviço realizado.

3.3 – Os preços referidos acima são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: **15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS;**

03.15.10.301.1325.2051 Manutenção do PAB;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços são irredutíveis.

5.2 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

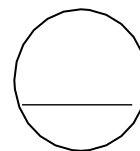
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Será realizado o faturamento mensalmente, conforme prestação dos serviços, sendo que o pagamento será feito até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 – Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado Relatório de Atendimento, bem como comprovação de recolhimentos de todos os impostos, inclusive os previdenciários, referentes ao mês anterior, sob pena de não pagamento até sua regularização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



6.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

6.1.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

7.1.2 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº8666/93;

7.1.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.1.4 - Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

7.1.7 - Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato.

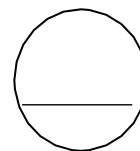
7.1.8 - Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

7.1.9 – Cumprir as determinações do Regimento Interno e Protocolos, bem como da Direção Técnica da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.10 – Usar adequadamente as instalações, equipamentos e materiais de propriedade da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



7.1.11 – Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

7.1.12 – Cumprir com rigor os horários definidos para atendimento.

7.1.13 – Será de responsabilidade da Contratada qualquer prejuízo que vier a causar à Contratante e/ou aos seus usuários em virtude da falta de profissional nos dias de atendimento ao chamado de especialistas.

7.2 - Constituem **Obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

7.2.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

7.2.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar o descumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Multas, sem prejuízo das demais sanções;

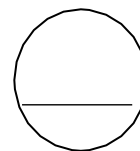
8.1.3 – Rescisão unilateral do Contrato assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



8.1.6 – Multa de 10% sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer cláusula.

8.2 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pelo ordenador de despesa, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

8.5 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa Contratada ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato derivado desta licitação poderá ser rescindido em decorrência dos motivos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, na forma determinada no art. 79 e 80 da mesma lei.

9.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

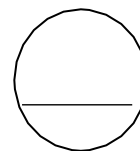
9.3 – No caso de rescisão do contrato, e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela contratada, a contratante responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados, até a data da efetiva rescisão. Em igual situação, a contratada deverá restituir à contratada toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada, por conta de serviços ainda não prestados.

9.4 - Operar-se-á de pleno direito à rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima primeira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 11.432.480/0001-86



10.1 – Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Goiatins/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratadas qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Goiatins/TO, xx de xxxx de 2.022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora

CONTRATADA
(nome da empresa)
(nome do representante)
(qualidade)

Testemunhas:

1ª: _____

CPF nº: _____

2ª: _____

CPF nº: _____